

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos<sup>1</sup>  
Kelly Cristina Almeida Batista Damas<sup>2</sup>  
Mirian Débora Gomes de Oliveira<sup>3</sup>  
Orientador: Me. Murilo Sérgio Vieira Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** Este trabalho representa uma abordagem do estudo sobre as vantagens de se optar pela forma de tributação mais adequada ao ramo de atividade de uma empresa através de um bom planejamento tributário, com o objetivo de minimizar os custos através da redução dos impostos, o que deverá refletir positivamente nos resultados da mesma. O estudo trouxe relevâncias quanto ao atual cenário e a redução da carga tributária, a qual pode ser alcançada com a utilização de instrumentos que consubstanciam o planejamento tributário. O desenvolvimento deste foi baseado em pesquisas bibliográficas, livros, artigos, legislações e também foi realizado um estudo de caso em uma empresa de capital aberto, do ramo do Agronegócio, situada no Rio Grande do Sul onde aplicou-se o planejamento tributário baseado em dados reais referentes ao ano 2017. O objetivo do presente estudo foi comparar e identificar qual é a modalidade menos onerosa de tributação legal existente no ramo do Agronegócio, e assim, contribuir com a empresa X na busca de uma análise quanto a está no caminho correto no que diz respeito ao pagamento de tributos e para um melhor direcionamento de suas estratégias utilizando-se da elisão fiscal que é um procedimento utilizado pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador, a revisão de literatura retrata os conceitos características e classificações do planejamento tributário; elisão e evasão fiscal; sonegação e legislação tributária; Agronegócio. A principal finalidade desse trabalho é demonstrar o quanto um bom planejamento tributário contribui com a saúde financeira de uma empresa.

**Palavras-chave:** Agronegócio; Elisão Fiscal; Planejamento Tributário; Regime Tributário.

**ABSTRACT:** This paper presents an approach to the study of the advantages of choosing the most appropriate form of taxation for a company's business through good tax planning, with the objective of minimizing costs through tax reduction, which should reflect positive results. The study brought relevance to the current scenario and the reduction of the tax burden, which can be achieved through the use of instruments that substantiate tax planning. The development of this study was based on bibliographical research, books, articles, legislation and a case study was also carried out at a publicly-held company in the Agribusiness sector, located in Rio Grande do Sul, where tax-based data planning. The objective of this study was to compare and identify the least expensive modality of legal taxation in the agribusiness sector, and thus contribute to company X in the search for an analysis as to which is on the correct path in the which refers to the payment of taxes and to a better targeting of its strategies, using the fiscal elision that is a procedure used by the taxpayer before the occurrence of the generating event, the literature review portrays the characteristic concepts and classifications of tax planning; tax evasion and avoidance; evasion and tax legislation; Agribusiness. The main purpose of this work is to demonstrate how good tax planning contributes to the financial health of a company.

**Key words:** agribusiness; Tax Elision; Tax Planning; Tax regime.

<sup>1</sup>Jakeline Cardoso dos Santos – Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Anhanguera de Anápolis e Pós-graduada em Finanças, Controladoria e Tributação Empresarial pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - E-mail: jackardoso777@gmail.com

<sup>2</sup>Kelly Cristina Damas – Graduada em Administração pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA); Pós-graduada em Finanças, Controladoria e Tributação Empresarial pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - E-mail: [kelly.damas02@hotmail.com](mailto:kelly.damas02@hotmail.com)

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

<sup>3</sup> Mirian Débora Gomes de Oliveira - Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Anhanguera de Anápolis; Pós-graduada em Finanças, Controladoria e Tributação Empresarial pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil – E-mail: mirian.debora.oliveira@hotmail.com

<sup>4</sup> Murilo Sérgio Vieira Silva – Coordenador do MBA em Finanças, Controladoria e Tributação Empresarial; Administrador e Mestre em Psicologia com Ênfase em Comportamento do Consumidor; Doutorando em Educação - PUC – GO; E-mail: muriloprofessor@yahoo.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil atualmente passa por rápidas e constantes alterações no Sistema Tributário, com isso, é imprescindível que se busque formas lícitas para podermos diminuir o pagamento de tributos e estar sempre inteirado as mudanças da legislação. Nos ambientes empresariais a questão do planejamento tributário é cada vez mais relevante. A influência que os tributos exercem, no resultado econômico das empresas, tem estimulado pesquisadores a direcionarem esforços na identificação de maneiras capazes de minimizar o nível de representatividade quando da apuração do resultado.

Segundo relatório de Estatísticas Tributárias na América Latina e Caribe, da Organização para Cooperação Econômica (OCDE), o Brasil tem uma das mais altas cargas tributárias do mundo. Visando diminuir o pagamento de tributos, o planejamento tributário é uma importante ferramenta para a estruturação de todas as empresas diante de um confuso sistema tributário que é o brasileiro (BRASIL, 2016). Os tributos (impostos, taxas e contribuições) sem dúvida representam uma grande importância na parcela dos custos das empresas, senão a maior. Tornou-se uma questão de sobrevivência empresarial o fato que a globalização da economia aumenta a cada ano, assim o planejamento tributário praticamente constitui condição para a viabilização, ou até sobrevivência, das empresas brasileiras.

O Planejamento Tributário, não só é uma forma de reduzir custos, mas uma maneira de agregar e aprimorar conhecimentos. É uma solução para aquelas empresas que vivem na informalidade por medo de não conseguir sustentar a carga tributária. Muitas idéias aparecem, fala-se em imposto único, em reforma tributária, mas o que acontece na realidade não condiz com nada disso. Em vista disso, utilizar o Planejamento Tributário, pode fazer a diferença entre o sucesso e o fracasso das empresas.

O mercado do agronegócio é um dos mais importantes do país, e a carga tributária da agricultura corresponde a 25% sobre o valor bruto da produção do setor. Tratando-se de um mercado tão importante, torna-se imprescindível discutir sobre as práticas e estratégias para caminhos possíveis a serem seguidos, no que diz respeito a redução do custo tributário e ao

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

respectivo aumento do potencial e geração de recursos para a entidade utilizando-se da elisão fiscal.

O presente artigo se propôs, a analisar, por meio de cálculos o sistema de tributação da empresa X no intuito de qualificar as informações referentes ao planejamento tributário, identificando a importância do modo como se conduzem as diferentes formas de tributação, bem como avaliar a forma de tributação atualmente utilizada.

Assim, o estudo foi direcionado abordando a seguinte indagação: É possível através de um planejamento tributário possibilitar que uma empresa no ramo do agronegócio consiga maximizar seus lucros, sem que haja aumento efetivo de suas receitas? O objetivo geral do presente trabalho foi comparar e identificar qual é a modalidade menos onerosa de tributação legal existente no ramo do Agronegócio utilizando a elisão fiscal. E os seguintes objetivos específicos: Realizar pesquisas bibliográficas sobre o planejamento tributário e a elisão fiscal; realizar cálculos tributários referentes ao período 2017 na empresa estudada e descrever a melhor opção tributária para a empresa.

O presente trabalho se justificou diante da importância de como um planejamento tributário pode auxiliar na redução da carga tributária no agronegócio.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A seguir, está conceituado os tipos de planejamento tributário, as suas características, finalidades e classificações.

### 2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

Para Oliveira et al. (2004, p. 36), contabilidade tributária é o ramo da contabilidade responsável pelo “gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais”.

A principal função da contabilidade tributária é apurar com exatidão a carga tributária de um determinado exercício fiscal. Segundo Oliveira et al. (2004, p. 5), “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

A Contabilidade Tributária tem como foco principal controlar os tributos das empresas. Seu objetivo é aplicar a legislação tributária, de forma menos onerosa às entidades empresariais. Dentro da contabilidade são envolvidos vários fatores importantes e de alta relevância na apuração do resultado da empresa, a qual revela se a teoria está de acordo com a prática. Por esse motivo, o contador deve estar sempre atualizado para não causar danos à empresa, pois a legislação tributária vive em constante mudança.

Os tributos fazem parte da vida de todos os cidadãos e de todas as empresas. Dessa maneira, a importância da contabilidade tributária nas instituições é algo que nunca sai de moda, fazendo com que os profissionais busquem conhecimento e atualização constante.

### 2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O alto índice de competitividade e o crescimento do mercado globalizado têm obrigado as empresas a cortar custos, dessa maneira uma das estratégias que traz um retorno satisfatório é o planejamento tributário. O mesmo pode ser definido como a diminuição legal do pagamento de tributos.

O planejamento tributário é uma ferramenta, que visa projetar as atividades econômicas da empresa, para conhecer as possíveis alternativas válidas dentro da legislação vigente, buscando mediante a uma análise detalhada, avaliá-las, adotando aquela que melhor se adequa, a fim de reduzir o montante dos tributos. Antes mesmo do início da empresa, o planejamento já pode ser exercido, tanto nas empresas de pequeno, médio e grande porte, avaliando e calculando suas despesas e suas receitas, tendo como medida suas atividades com base nos seus dados reais.

O país está sempre passando por mudanças econômicas de modo geral, é importante estudar e reexaminar os melhores rendimentos financeiros que podem possibilitar uma maior rentabilidade, visando manter a empresa no mercado, evitando risco e falência por causa da alta carga tributária.

Uma contabilidade bem feita e um bom planejamento tributário é primordial para o êxito de uma empresa. O papel do contador é de extrema importância, cabe a ele a coordenação e cooperação para que sua equipe efetue com excelência as atividades e operações internas da instituição, supervisionando todo o trabalho interno, quanto menos

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

deficiências e falhas no processo do planejamento tributário mais corretos e confiáveis serão os dados colhidos (PÊGAS, 2007).

Segundo Fabretti (2016, p.8), “o estudo feito preventivamente, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário”.

O planejamento tributário envolve toda a equipe da instituição, tem a necessidade de ter pessoas bem treinadas e preparadas, a partir de seus coordenadores, contadores e subordinados, o departamento fiscal exerce uma importante função a qual deve permanecer atualizado com os créditos de impostos recuperáveis, como ICMS, PIS, COFINS, IPI não cumulativos. Se faz

necessário que a empresa invista nessa área, não encarando como despesa e sim como atualização de conhecimento. Assim a empresa estará evitando risco por consequência de escriturações erradas por falta de conhecimento, investir nesse recurso é primordial para a boa estrutura da empresa (SACCA, 2014).

Para que seja eficaz o planejamento tributário é necessário o conhecimento em tributação, é importante que o coordenador e seus subordinados tenham treinamentos motivacionais, a equipe precisa estar em sintonia que os dados coletados não sejam considerados, desligados, não regulares, assim não existindo avaliações falsas ou equivocadas e que não levem ao erro (SIQUEIRA; CURY; GOMES, 2011).

O planejamento tributário ampara a lei, por isso sua característica principal é evitar fraudes, induzindo as empresas a continuarem prosseguindo pelo caminho mais transparente e lícito possível.

### 2.3 CARACTERÍSTICAS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

A principal característica do planejamento tributário é o favorecimento para a inexistência de fraude, porém o mesmo ainda colabora com o ajustamento da organização em si, de uma maneira mais econômica permitida possível.

Afirma Torres (2003, p. 7) que “a expressão Planejamento Tributário deve caracterizar não somente como uma ferramenta de organização preservativa de negócios, visando a uma positiva economia de tributos, independente de qualquer referência aos atos ulteriormente exercidos”.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Sendo um método regular e confiável, no planejamento tributário, é aceitável que os contribuintes tenham recursos e o direito de recorrer a seus métodos em suas ações anteriores ao fato gerador, assim aprovados pela lei, resultando na diminuição ou suspensão do impacto fiscal. Ressaltando que, fique de inteira responsabilidade que os contribuintes verifiquem os processos jurídicos, averiguando se são constituídos como válidos e têm a obrigação de verificar se os negócios jurídicos efetivamente constituídos são válidos e invariáveis, com a adequada correspondência entre forma e conteúdo (TORRES, 2003).

O objetivo essencial do planejamento é a economia tributária. Igualmente, pode ocorrer situação em que o ônus não parta direto da obrigação tributária principal e, sim, dos deveres fiscais pertencentes, bem como a manutenção da escrituração contábil, a apresentação de documentos competentes e dignos. É de total clareza que, para alcançar esse objetivo econômico, é necessário que as operações sejam verdadeiras, ou seja, admitidas pelo ordenamento jurídico (DOMINGUES, 2000).

O planejamento tributário pode possuir diversas características, que os administradores precisam estar a parte quando a intenção é a redução de impostos.

### 2.4 CLASSIFICAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário, de acordo com a conduta do agente, pode ser: comissivo, com a utilização de expediente técnica funcional, a triangularização no ICMS; ou omissivo, pela simples não realização da conduta descrita na norma, não comprar mercadoria (NÓBREGA, 2012).

De acordo com os critérios, das áreas de atuação, o planejamento tributário pode ser: administrativo, formados por procedimentos diretos no sujeito ativo, a consulta fiscal; judicial, pelo debate de defesa jurisdicional, como em ação declaratória de inexistência de débito fiscal; ou interno práticas realizadas dentro da organização, como o Comitê de Planejamento Tributário (CAMPOS, 1985).

Levando-se em consideração quanto aos objetivos do planejamento tributário, ele pode ser: anulatório aplicando estruturas e formas jurídicas a fim de impedir a concretização da hipótese de incidência da norma; omissivo com a abstinência da realização da hipótese de incidência; induzido quando a própria lei favorece a escolha de uma forma de tributação, por intermédio de incentivos e isenções; optativo elegendo-se a escolha da melhor forma elisiva

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

entre as opções dadas pelo legislador; interpretativo o agente utiliza-se das lacunas e imprevisões do legislador; transformativo forma atípica que se utiliza da transformação dos caracteres do negócio jurídico, com o intuito de alterar o tributo incidente ou aproveitar-se de um benefício legal (CAMPOS, 1985).

O planejamento tributário utiliza-se da metodologia lícita e segura para obter menor ônus financeiro, também chamado de elisão fiscal, que segundo Oliveira (2005 p. 171) a elisão fiscal pressupõe a licitude de comportamento do contribuinte que objective identificar as consequências fiscais e uma decisão, resultando em uma economia de tributos. A elisão é desenvolvida pelo planejamento tributário, adequando o contribuinte à melhor forma de tributação, executando-o em conformidade com os sistemas legais que possibilitam a redução de tributos e ou alíquotas. Portanto se a elisão fiscal é concedida e utilizada dentro dos parâmetros da legislação cabe a fazenda pública somente respeitá-la. Ao contrário do que foi citado acima, existe a forma ilícita de economia tributária, que é conhecida como evasão fiscal, que pode ser definida como a fuga do cumprimento de obrigação tributária já existente, a tentativa de sua eliminação por forma ilícita.

### 2.5 DIFERENÇA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO ENTRE: ELISÃO FISCAL E EVASÃO FISCAL

Para a identificação se um ato é legal ou ilegal, são usados dois termos, a elisão e evasão fiscal, respectivamente.

Elisão Fiscal é um procedimento utilizado pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador, objetivando economia fiscal ou redução da carga tributária, pela escolha, entre diversos dispositivos e alternativas legais. Para Araújo (2010, p. 73).

A verdadeira elisão tributária é a que resulta de lacunas ou imperfeições da lei tributária. Por mais previdente que se demonstre o legislador, sempre existiram lacunas e fissuras no sistema tributário, das quais os contribuintes e seus assessores se aproveitam para, de forma criativa, escapar da tributação, moldando juridicamente os fatos com o intuito de serem tributados da forma mais benéfica possível, sem, no entanto, desnaturá-los a tal ponto que não mais produzam os efeitos econômicos ou possuam a utilidade negocial que incita à sua realização.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Com propósito de redução, atraso ou eliminação da despesa com os tributos, de maneira legal, é possível que a entidade empregue a chamada elisão fiscal, que de acordo com Alexandre (2010),

É a conduta consistente na prática de ato ou celebração de negócio legalmente enquadrado em hipótese visada pelo sujeito passivo, importando isenção, não incidência, incidência menos onerosa do tributo. A elisão é verificada, na maioria das vezes, em momento anterior àquele em que normalmente se verificaria o fato gerador. Trata-se de planejamento tributário, que encontra guarida no ordenamento jurídico, visto que ninguém pode ser obrigado a praticar negócio de maneira mais onerosa. (ALEXANDRE, 2010, p. 287)

A elisão fiscal tem a atenção de efetuar seus métodos sob maneiras lícitas. Portanto, o planejamento tributário é um procedimento legal, que tem por objetivo a contenção de gastos das entidades, pertinentes aos tributos. Procura através de meios legais, evitar, reduzir ou adiar, sempre que viável, a maneira mais favorável do ângulo fiscal.

A evasão fiscal não oferece somente possibilidades negativas, mas também permite que seja pago menos impostos, a maneira correta é “sonegar impostos”. Qualquer prática que seja vista como fraude ou omissão é classificada como evasão fiscal, assim se o contribuinte tenta ludibriar as leis deixando de cumprir com suas obrigações fiscais será corretamente punido.

Conforme Crepaldi (2007), a finalidade do planejamento tributário tem como base evitar a incidência tributária, com o intuito de prevenir a ocorrência do fato gerador do tributo, minimizando, assim, seu montante, no sentido de reduzir a alíquota ou a base de cálculo.

O planejamento tributário é aplicado pelas empresas com o intuito de desobrigar o pagamento do tributo, ou de reduzir o valor que deve ser pago ou, ainda, de postergar o pagamento da quantia. Na composição de um modo de planejamento tributário é substancial que se leve em consideração todos os tributos que incidem durante a operação da empresa, tanto na compra, quanto na produção e no comércio. Devem ser averiguados antes do acontecimento do fato gerador, evento que deve ser acompanhado pela contabilidade e pelo setor de controladoria da entidade.

A diminuição do encargo tributário pode ser efetuada pela controladoria com estudo dos métodos operacionais, visto que este dispõe de visão global. O seu ponto de vista deve garantir que os clientes e fornecedores sejam notados de maneira sistêmica da mesma forma que a entidade está inclusa no mercado, fazendo avaliação de todos os tributos.



## 2.6 O AGRONEGÓCIO E O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O mercado do agronegócio é um dos mais importantes no país. Sua economia se destaca entre os 10 maiores do mundo, ressaltando que a carga tributária sobre a agricultura representa 25% sobre o valor bruto da produção do setor, porcentagem notavelmente, um pouco acima do esperado, o país necessita de uma reforma tributária, porém enquanto isso não ocorre, as empresas vêm tentando encontrar cada vez mais formas e soluções para pagar uma quantidade menor de impostos, o que acaba influenciando no custo de seus produtos, e no caso da agricultura, pode-se dizer que afeta em toda a economia do país (FERNANDES, 2008).

De acordo com o levantamento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o agronegócio foi responsável por 23,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em 2017 (FARMING BRASIL, 2018).

Se tratando de uma forma lícita, de uma maneira mais transparente para fazer economia de impostos sem dúvida o planejamento tributário se destaca. Fabretti (2005, p. 32) afirma “o planejamento tributário exige antes de qualquer coisa um bom senso do planejador”.

Para qualquer empresa no país que estão em competitividade, reduzir custos é uma questão de necessidade e sobrevivência; algo que se impõe de forma ainda mais imediata principalmente quando nos referimos aos custos tributários, dado seu fortíssimo incremento nos últimos anos e sua característica de não gerar benefícios diretos as organizações (OLIVEIRA, 2005).

O planejamento tributário envolve tudo que é previamente levantado, antes de ocorrer o fato administrativo, pesquisando as alternativas legalmente válidas para o cálculo que será mais econômico para a empresa. O objeto do planejamento tributário é em última análise, a economia tributária. Cogitando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal (LATORRACA, 2000).

É importante ressaltar que o planejamento tributário é a forma mais preventiva de pagamentos de impostos, uma maneira expandida e desenvolvida administrativamente na atividade empresarial objetivando sempre a economia da empresa.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

É primordial um bom planejamento tributário, independente da forma da tributação da instituição, a partir do saldo em caixa para investimentos futuros, como para cobertura de futuros gastos. Neste caso, é de extrema importância o conhecimento profissional do responsável na área, sendo ele um administrador ou um contador, aplicando sobre a legislação do tributo a ser diminuído. Para que o êxito desta atividade seja alcançável se faz necessário que o profissional tenha: conhecimento sobre todas as situações se tratando de crédito tributário, principalmente com relação aos chamados impostos não cumulativos – ICMS e IPI; reconhecer as situações em que é possível o diferimento (postergação) dos recolhimentos dos impostos, permitindo melhor gerenciamento do fluxo de caixa; conhecer as despesas e provisões permitidas pelo fisco como dedutíveis da receita; e, ser oportuno e valer-se das lacunas deixadas pela legislação, para tanto ficando atento às mudanças nas normas e aos impactos nos resultados da empresa (OLIVEIRA et al., 2004).

### 2.7 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA X SONEGAÇÃO FISCAL

Todas as empresas devem conhecer e acompanhar a legislação com a finalidade de elaborar um Planejamento Tributário, que resultem em benefícios para empresa. O mesmo tornou-se uma peça indispensável e demonstra os diversos influenciadores na gestão empresarial, pois a legislação tributária do Brasil é muito complexa e onerosa, e ainda é composta por inúmeras leis e suas constantes alterações, que dificultam aos empresários se manterem sempre atualizados e atarraca a sua interpretação.

Neste contexto, a um forte acúmen de que a sonegação no Brasil vem diminuindo, porém, o índice ainda é alto, sendo que as informações prestadas a Receita Federal e com a fiscalização permanente, faz com que a evasão fiscal persista dentro das empresas de pequeno, médio e grande porte. Se a fiscalização permanecer constante dentro de alguns anos obteremos um resultado positivo diante do gládio de tributos sonegados.

De acordo com Lima (2008, p.1) A fraude ou sonegação fiscal consiste em utilizar procedimentos que violem diretamente a lei fiscal ou o regulamento fiscal. É uma fraude dificilmente perdoável porque ela é flagrante e também porque o contribuinte se opõe conscientemente à lei. Desta forma, sonegação é um ato voluntário, consciente, em que o contribuinte busca omitir-se de imposto devido. Um exemplo típico de ato deste tipo é a nota "calçada", onde o sonegador lança um valor na primeira via (a que se destina à circulação da

## **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

mercadoria ou comprovação do serviço prestado) diferente nas demais vias (as que serão exibidas ao fisco, numa eventual fiscalização).

Conforme Amaral et. al, (2009, p.10) os principais tipos de sonegação ou fraude fiscal são: venda sem nota; venda com “meia” nota; venda com “calçamento” de nota; duplicidade de numeração de nota fiscal.

Entretanto conforme Zanluca (2011, p.1) é sabido que os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior. Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário.

As empresas, com o planejamento estratégico conseguem preparar métodos preventivos, deixando transparentes a todos os envolvidos o ônus tributário e as benfeitorias que podem alcançar por meio de projetos.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia empregada nesse estudo foi baseada em pesquisas bibliográficas, tais como: livros, legislações, artigos e revistas. Foi feito uma análise de um estudo de caso elaborado em uma empresa de capital aberto no ramo do agronegócio, situada na cidade de Sarandi – Rio Grande do Sul, onde foram feitos cálculos baseados em informações reais para chegar à conclusão de qual regime tributário a empresa melhor se enquadra, gerando a redução dos custos.

#### **3.1 TIPO DE PESQUISA**

Para a classificação da pesquisa, tomou-se como base a taxonomia apresentada por Vergara (2006), que qualifica em relação a dois aspectos: quanto aos fins e quanto aos meios. Quanto aos fins, elaborou-se uma pesquisa descritiva, onde pretendeu descrever e compreender a importância do planejamento tributário em uma empresa.

Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica, comparativa e de estudo de caso. Bibliográfica, porque para a fundamentação teórico-metodológica do trabalho foi realizada investigação sobre os seguintes assuntos: características e classificações do planejamento tributário; elisão e evasão fiscal, entre outros descritos no referencial teórico. Comparativa pois consistiu em comparar duas situações afim de explica-las segundo suas semelhanças e

## **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

diferenças. Para Lijphart (1971), o método comparativo seria uma saída para a impossibilidade de utilização do método estatístico. A investigação também foi realizada através de um estudo de caso, pela necessidade de uma maior profundidade e detalhamento, visto que se fará necessário estudar as demonstrações financeiras da empresa concedente desse estudo.

### **3.2 COLETA DE DADOS**

Os dados foram coletados mediante estudo na empresa pesquisada, conforme metodologia, pesquisas bibliográficas extraídas de livros, artigos, dissertações e portais de periódicos na internet.

### **3.3 TRATAMENTO DOS DADOS**

A pesquisa foi classificada como descritiva, assim como as diversas pesquisas da área contábil. Pois apesar de tratar diretamente de números, esta pesquisa não foi baseada em estimativas ou estatísticas, mas sim em analisar o problema da apuração dos impostos na empresa em estudo.

Foram analisados dados da contabilidade da empresa, referentes ao ano 2017, os tributos auferidos e recolhidos ao fisco no que diz respeito aos controlados pela Secretaria da Receita Federal, com base na opção Lucro Real e em relação ao mesmo a base de dados na opção pelo Lucro Presumido. A possível economia tributária foi analisada dentro do contexto econômico e financeiro, levando-se em conta o ganho financeiro e a economicidade encontrada no exercício de comparação entre os dois tipos de tributação.

Para facilitar a análise e interpretação dados obtidos, os mesmos foram tabulados eletronicamente através do Software Microsoft Excel, para posterior ilustração por meio de tabelas e gráficos.

### **3.4 DIFICULDADES NA COLETA DOS DADOS**

Foi considerado como dificuldade do método encontrar uma empresa no segmento que fornecesse seus dados contábeis e financeiros, e por isto foi escolhida uma empresa no Rio Grande do Sul com capital aberto.

### **3.5 DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

A empresa X surgiu em 15 de agosto de 1957, do sonho de 21 agricultores que buscavam uma vida melhor para suas famílias. A mesma foi criada para suprir as dificuldades de beneficiamento, transporte e comercialização das safras de trigo. Voltada à produção de grãos, se expandiu e atualmente se faz presente com 38 pontos de recebimento, acompanhando e proporcionando crescimento através da geração de emprego e renda em 30 municípios da região Norte do Rio Grande do Sul.

O principal desafio para uma organização, que está inserida em um segmento altamente competitivo, é mantê-la em ritmo de crescimento, da forma como vem acontecendo historicamente. Pensando nisso a empresa diversificou suas atividades e conta hoje com Lojas de Pecuária, Insumos, Moinho de Trigo, Fábrica de Rações, Posto de Recebimento de Leite, Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS), Unidade de Peças & Implementos Agrícolas, Lojas Lar & Construção e Lojas de Supermercados.

Assim, com visão empreendedora, adequação às mudanças tecnológicas, profissionalismo, inovação e competitividade nos processos de gestão, ela vem construindo sua história, conquistando novos sócios, novos clientes e garantindo posições de destaque no cenário do agronegócio gaúcho e nacional.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A empresa possui contabilidade de acordo com a legislação, e está sendo tributada pelo Lucro Real. A mesma possui demonstração de Sobras e Perdas por se tratar de uma Cooperativa. Segue abaixo o demonstrativo referente ao ano 2017.

### **4.1 DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO  
EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Tabela 01 - Demonstração das Sobras e Perdas

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS E PERDAS</b>		
01- RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.295.573.165,59
Receita com Vendas		1.282.561.224,13
Receita de Serviços Prestados		13.011.941,46
02- IMPOSTOS INCIDENTES	-	15.683.826,45
ICMS / I.S.S	-	8.635.970,19
PIS E COFINS	-	7.047.856,26
03- RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		1.279.889.339,14
04- CUSTOS DAS VENDAS	-	1.092.895.792,66
Custos dos Produtos Vendidos	-	1.092.895.792,66
05-SOBRA OPERACIONAL BRUTA		186.993.546,48
06- DESPESAS OPERACIONAIS	-	137.882.997,02
Despesas com Vendas	-	87.503.000,87
Despesas Administrativas	-	29.334.808,68
Depreciação do Imobilizado	-	13.171.655,82
Provisões	-	7.873.531,65
07- OUTRAS RECEITAS E RESULTADOS		17.012.977,94
08- RESULTADO FINANCEIRO		11.187.666,06
Receitas Financeiras		20.611.831,09
Despesas Financeiras	-	9.424.165,03
09- RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		77.311.193,46
10- PROVISÕES DE IMPOSTOS	-	5.968.784,97
Contribuição Social	-	1.614.822,30
Imposto de Renda	-	4.353.962,67
<b>11- SOBRA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO</b>		<b>71.342.408,49</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2018.

#### 4.2 LUCRO REAL

No Lucro Real anual a empresa deve antecipar os tributos mensalmente, com base no faturamento mensal, sobre o qual aplicam-se percentuais predeterminados, de acordo com o

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

enquadramento das atividades, para obter uma margem de lucro estimada (estimativa), sobre a qual recai o IRPJ e a CSLL, de forma semelhante ao Lucro Presumido.

Nesta opção, há, ainda, a possibilidade de levantar balanços ou balancetes mensais, reduzindo ou suspendendo-se o recolhimento do IRPJ e da CSLL, caso demonstre-se que o lucro real efetivo é menor do que aquele estimado ou que a pessoa jurídica está operando com prejuízo fiscal.

No final do ano, a pessoa jurídica levanta o balanço anual e apura o lucro real do exercício, calculando em definitivo o IRPJ e a CSLL e descontando as antecipações realizadas mensalmente.

Eventualmente, as antecipações podem ser superiores aos tributos devidos, ocasionando um crédito em favor do contribuinte. Então, a desvantagem é antecipar o pagamento dos tributos, tirando recursos no fluxo de caixa empresarial.

No Lucro Real trimestral, o IRPJ e a CSLL são calculados com base no resultado apurado no final de cada trimestre civil, de forma isolada. Portanto, nesta modalidade, teremos durante o ano 4 (quatro) apurações definitivas, não havendo antecipações mensais como ocorre na opção de ajuste anual.

Esta modalidade deve ser vista com cautela, principalmente em atividades sazonais ou que alternem lucros e prejuízos no decorrer do ano. Nesta modalidade, os lucros e prejuízos são apurados trimestralmente, de forma isolada.

Mas para as empresas com picos de faturamento, durante o exercício, a opção pelo Lucro Real anual pode ser mais vantajosa porque poderá suspender ou reduzir o pagamento do IRPJ e da CSLL, quando os balancetes apontarem lucro real menor que o estimado ou até mesmo prejuízos fiscais. Outra vantagem é que o prejuízo apurado no próprio ano pode ser compensado integralmente com lucros do exercício.

As tabelas 02 e 03 apresentam os cálculos do IRPJ e CSLL respectivamente, tributadas de acordo com Lucro Real.

### 4.3 LUCRO PRESUMIDO

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO  
EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Tabela 02 - Apuração do Imposto de Renda - Lucro Real

<b>CÁLCULO IRPJ - LUCRO REAL</b>	
<b>ITENS</b>	<b>VALORES</b>
1. Lucro Líquido do Exercício	77.311.193,46
2. ( + ) Adições	1.064.344,72
2.1 Despesas Indedutíveis	1.064.344,72
3. ( - ) Exclusões	60.433.068,21
3.1 Reversão de provisões	49.733,71
3.2 Resultado operações com associados	60.383.334,50
4. ( = ) Lucro Real	17.942.469,97
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA</b>	
Imposto de Renda ( 15% do item 4)	2.691.370,50
Adicional: 10% sobre o que exceder a R\$ 240.000,00	1.770.247,00
( - ) Deduções PAT 4%	- 107.654,82
<b>Valor Líquido à Recolher</b>	<b>4.353.962,67</b>

Fonte: Elaborada pelos autores,2018.

Tabela 03 - Apuração da CSLL - Lucro Real

<b>CÁLCULO CSLL - LUCRO REAL</b>	
<b>ITENS</b>	<b>VALORES</b>
1. Lucro Líquido do Exercício	77.311.193,46
2. ( + ) Adições	1.064.344,72
2.1 Despesas Indedutíveis	1.064.344,72
3. ( - ) Exclusões	60.433.068,21
3.1 Reversão de provisões	49.733,71
3.2 Resultado operações com associados	60.383.334,50
4. ( = ) Lucro Real	17.942.469,97
<b>CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	
Contribuição Social (9% do item 4)	1.614.822,30
<b>Valor Líquido à Recolher</b>	<b>1.614.822,30</b>

Fonte: Elaborada pelos autores,2018.



**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO  
EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

O IRPJ e a CSLL pelo Lucro Presumido são apurados trimestralmente. A alíquota de cada tributo (15% ou 25% de IRPJ e 9% da CSLL) incide sobre as receitas com base em percentual de presunção variável (1,6% a 32% do faturamento, dependendo da atividade). Este percentual deriva da presunção de uma margem de lucro para cada atividade (daí a expressão Lucro Presumido) e é predeterminado pela legislação tributária.

Esta modalidade de tributação pode ser vantajosa para empresas com margens de lucratividade superior a presumida, podendo, inclusive, servir como instrumento de planejamento tributário. Empresas que possuam boa margem de lucro podem, respeitados eventuais impedimentos, utilizar-se do Lucro Presumido.

Outra análise a ser feita é que as empresas tributadas pelo Lucro Presumido não podem aproveitar os créditos do PIS e da COFINS, por estarem fora do sistema não cumulativo, no entanto recolhem com alíquotas mais baixas.

Portanto, a análise do regime deve ser realizada considerando a repercussão no IRPJ, na CSLL, no PIS e na COFINS. As tabelas 04 e 05 apresentam os cálculos do IRPJ e CSLL respectivamente, tributadas de acordo com Lucro Presumido.

Tabela 04 - Apuração do Imposto de Renda - Lucro Presumido

<b>IRPJ PRESUMIDO</b>	<b>Valor da Receita</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base Cálculo</b>
RECEITA COM VENDAS	1.282.561.224,13		
<b>( = ) BASE COM VENDA</b>	<b>1.282.561.224,13</b>	<b>8%</b>	<b>102.604.897,93</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>13.011.941,46</b>	<b>32%</b>	<b>4.163.821,27</b>
( + ) RECEITAS FINANCEIRAS	20.611.831,09		20.611.831,09
<b>( = ) BASE DE CALCULO</b>			<b>127.380.550,29</b>
<b>IRPJ 15%</b>			<b>19.107.082,54</b>
BASE ADICIONAL			127.140.550,29
<b>ADICIONAL 10%</b>			<b>12.714.055,03</b>
IRPJ + ADICIONAL			31.821.137,57
<b>( = ) IRPJ A RECOLHER</b>			<b>31.821.137,57</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2018.

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO  
EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Tabela 05 - Apuração da Contribuição Social Sobre o Lucro – Presumido

<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PRESUMIDO</b>	<b>Valor da Receita</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base Cálculo</b>
RECEITA COM VENDAS	1.282.561.224,13		
<b>(=) BASE COM VENDA</b>	<b>1.282.561.224,13</b>	<b>12%</b>	<b>153.907.346,90</b>
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	13.011.941,46	12%	1.561.432,98
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	20.611.831,09		20.611.831,09
<b>(=) BASE DE CALCULO</b>			<b>176.080.610,96</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 9%</b>			<b>15.847.254,99</b>
<b>(=) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER</b>			<b>15.847.254,99</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2018.

#### 4.4 COMPARATIVO ENTRE O LUCRO REAL E O LUCRO PRESUMIDO

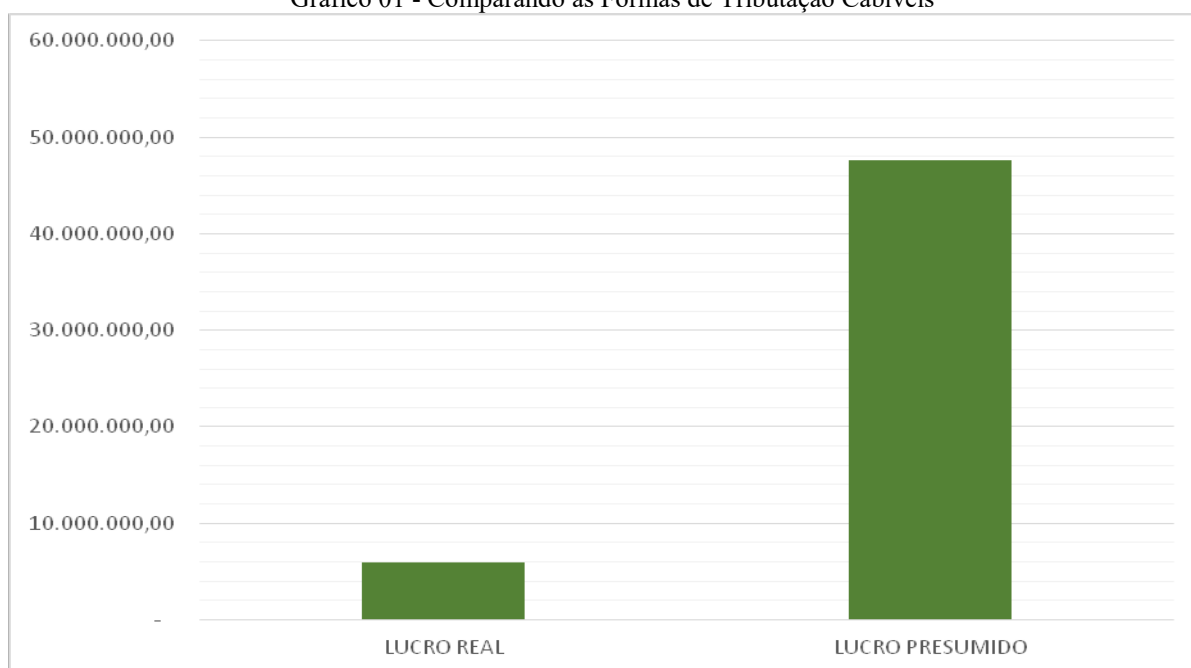
A tabela 06 e o gráfico 01 retratam a diferença entre as formas de tributação Lucro Real e Lucro Presumido:

Tabela 06 - Quadro comparativo entre as Formas de Tributação

<b>REGIME TRIBUTÁRIO</b>	<b>CSLL</b>	<b>IRPJ</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LUCRO REAL</b>	1.614.822,30	4.353.962,67	<b>5.968.784,97</b>
<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	15.847.254,99	31.821.137,57	<b>47.668.392,56</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>14.232.432,69</b>	<b>27.467.174,90</b>	<b>41.699.607,59</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2018.

Gráfico 01 - Comparando as Formas de Tributação Cabíveis



Fonte: Elaborada pelos autores, 2018.

## **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

Através dessas demonstrações podemos concluir que a empresa tem um bom planejamento tributário, e baseando-se nessas informações está optando pela melhor forma de tributação. Optando pelo Lucro Real a empresa economizou um montante de R\$ 41.699.607,59, durante o ano 2017. Esse valor onde pode ser utilizado para realizar novos investimentos, aumentando o crescimento do seu negócio.

### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo de caso realizado para a conclusão do trabalho, foi demonstrado através de cálculos e análises de resultados da empresa para identificar qual a melhor forma de Enquadramentos de Tributação.

Utilizando-se da elisão fiscal, que compreende a forma legal encontrada em lacunas das leis, para redução da carga tributária da empresa, considerou-se que o Planejamento tributário é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento e crescimento de uma empresa, para se tornar competitiva no mercado.

O objetivo deste trabalho era escolher qual a modalidade menos onerosa de tributação legal para a empresa estudada que é do segmento do agronegócio e o mesmo foi alcançado. Constatou-se que no período analisado, a forma de tributação mais vantajosa é o Lucro Real.

Diante de tais fatos, sugeriu-se à empresa objeto de estudo de caso, que permaneça na forma de tributação atual, ou seja, o Lucro Real. Esses fatos justificam a busca por instrumentos capazes de controlar o efeito de tributação, possibilitando a escolha de alternativas menos onerosas permitindo desta forma à empresa redução da carga tributária, Com isso, permitiu evidenciar os resultados gerados para empresa após determinar a melhor modalidade de tributação legal, tais como: Redução de custos; Maximização dos lucros; Menos ônus financeiros para as transações operacionais; Investimento no próprio negócio; Diminuir o risco de falência.

O estudo demonstrou a importância de adotar um planejamento tributário, visando à redução lícita do custo tributário. Entretanto, a complexidade da legislação tributária brasileira, unida à sua instabilidade, faz com que os empresários tenham muitas dificuldades para entendê-la e muitas vezes acabam sonogando impostos ou tornando-se inadimplentes.

Não há uma empresa que não carregue o peso dos tributos. Para cada tipo de empresa e atividade, há um regime tributário diferente, esquecer de contabilizar algum, é pedir para ter

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

prejuízo. Porém, grande parte das organizações desconhecem as formas legais de redução da carga tributária. Ter conhecimento sobre os principais impostos que uma empresa paga e como minimizá-los é possível com o Planejamento Tributário.

Diante do exposto, pode-se concluir que o planejamento tributário é um instrumento indispensável para as empresas, que tem a intenção, através de meios legais, diminuir a carga tributária, ou seja, por meio da elisão fiscal de forma planejada, para que a entidade consiga atingir o objetivo traçado de reduzir, adiar ou extinguir os tributos e em consequência ter um melhor fluxo financeiro. O planejamento tributário é uma ferramenta de diferenciação para assegurar a competitividade e constitui uma forma preventiva e legítima de economia na carga tributária, onde através de lacunas na lei pode-se buscar alternativas para dedução de impostos e tomadas de decisões, que refletem positivamente nos resultados da empresa.

### REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, R. **Direito Tributário Esquemático**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2010. p. 287-290.

AMARAL, Gilberto Luiz do; OLENIKE, João Eloi; FERNANDES, Letícia Mary; STEINBRUCH, Fernando; **Estudo sobre Sonegação Fiscal das empresas Brasileiras; 05 de março de 2009.** <[http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php?publicacao\\_id=13649&pagina=10](http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php?publicacao_id=13649&pagina=10)> Acesso em: 16 de setembro de 2018.

ARAÚJO, A. J. B. A elisão fiscal como fenômeno econômico e seus desdobramentos jurídicos. 2010. **Jus Navigandi**. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/59904836/Jus-Navigandi-Doutrina-A-elisao-fiscal-como-fenomeno-economico-e-seus-desdobramentos-juridicos>>. Acesso em 16 de julho de 2018.

BRASIL. **Carga tributária no Brasil**, 2016. Análise por tributos e bases de incidência. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-2016.pdf>>. Acesso em 13 de agosto de 2018.

CAMPOS, C. H. **Planejamento tributário**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1985.

CREPALDI, S. **Planejamento Tributário**. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

DOMINGUES, N. M. R. **Os reflexos do planejamento tributário na contabilidade**. In XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 2000, Goiânia, Conselho Federal de Contabilidade, Tema 8: A contabilidade e a tributação.

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 9ª. ed. São Paulo: Atlas. 2005.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 16. ed. São Paulo: Atlas. 2016.

\_\_\_\_\_. **Normas antielisão**. 2005. Disponível em: <<http://tributarista.org.br>>. Acesso em 18 de julho de 2018.

FARMING BRASIL. **Brasil é o país do agronegócio, diz pesquisa**. 2018. Disponível em: <<https://sfagro.uol.com.br/brasil-pais-agronegocio/>>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

FERNANDES, J. L. N. **Planejamento Tributário: economia legal de recursos para as empresas**. Belém: Alves Gráfica e Editora, 2008.

LATORRACA, N. **Direito Tributário: imposto de renda das empresas**. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LIJPHART, Arend. “Comparative politics and the comparative method.” *American Political Science Review*. V. 65, 1971, p. 6682 – 6693.

LIMA, 2008. Disponível em: < <https://rl.art.br/arquivos/3843541.doc>>. Acesso em 16 Ago. 2018

NÓBREGA, A. **Planejamento tributário**. 2012. Disponível em: <http://www.ceap.br/material/MAT30042012191108.pdf>>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

OLIVEIRA, G. P. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, L. M.; CHIEREGATO, R.; PEREZ JÚNIOR, J. H.; GOMES, M. B. **Manual de contabilidade tributária**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PÊGAS, P. H. **Manual de Contabilidade Tributária**. 5. ed. Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos, 2007.

PFEUTI, M. L. M. **A carga tributária em uma empresa do Brasil: um estudo comparativo com uma simulação dos tributos na Argentina**. 2014. 87f. Dissertação, FECAP, título de Mestre em Ciências Contábeis. São Paulo, 2014. Disponível em: <[http://tede.fecap.br:8080/jspui/bitstream/tede/545/1/Maria\\_de\\_Las\\_Mercedes\\_Pfeuti.pdf](http://tede.fecap.br:8080/jspui/bitstream/tede/545/1/Maria_de_Las_Mercedes_Pfeuti.pdf)>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

RECEITA FEDERAL. **Regulamentação do Imposto de Renda RIR/99**. Disponível em: <<https://cosif.com.br/publica.asp?arquivo=rir99indice>>. Acesso em 13 de agosto de 2018.

SACCA, A. **Planejamento Tributário**. Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (Orgs). Belo Horizonte, MG, 2014. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/368089305/APOSTILA-PLANEJAMENTO-TRIBUTARIO-Principais-Possibilidades-doc>>. Acesso em 13 de agosto de 2018.

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL NO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DE CASO  
EM UMA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL EM 2017**

Jakeline Cardoso dos Santos; Kelly Cristina Almeida Batista Damas; Mirian Débora Gomes de Oliveira

SIQUEIRA, E. B.; CURY, L. K. P.; GOMES, T. S. Planejamento tributário. **Revista CEPPG - CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão**, Ano XIV, Nº 25 - 2º Semestre/2011.

TÔRRES, H. **Direito Tributário e Direito Privado**: autonomia privada, simulação, elusão tributária. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

VERGANA, S. C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2006  
ZANLUCA, Júlio César - **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: PAGUE MENOS, DENTRO DA LEI!**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>>  
Acesso em 15 Ago. 2018.